

A IDEIA DE LIBERDADE EM KANT**Júlia Mara Rodrigues Pimentel¹, Fernanda Franklin Seixas Arakaki².**

¹ Advogada, mestranda em *Hermenêutica e Direitos Fundamentais* pela Unipac - JF, especialista em *Direito Público e em Direito e Processo do Trabalho* pela Universidade Anhanguera - Uniperd e especialista em *Ciências Penais* pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Gerenciais de Manhuaçu.

² Advogada, mestranda em *Hermenêutica e Direitos Fundamentais* pela Unipac - JF, especialista em *Direito Ambiental* pela Uninter e especializanda em *Planejamento, Implementação Gestão em Educação à Distância – EAD* – pela Universidade Federal Fluminense.

RESUMO

Este artigo tem por escopo analisar o conceito de liberdade desenvolvido pelo filósofo alemão Immanuel Kant – considerado por muitos como o pai da filosofia moderna – como um dos elementos centrais da ideia de justiça, ao lado da igualdade. Para tanto, trabalhar-se-á, sob uma perspectiva crítica, tanto a ideia de liberdade como a noção de igualdade, ambas acasteladas por Kant. Ligadas à ideia de justiça, indissociáveis estão as ideias de liberdade e de igualdade. Destarte, para o filósofo, o exercício da liberdade de cada um deve compatibilizar-se com o da liberdade de todos os demais segundo um princípio de igualdade.

Palavras-chave: liberdade; imperativo categórico; justiça.

ABSTRACT

This article has the purpose to analyze the concept of freedom developed by the German philosopher Immanuel Kant - considered by many as the father of modern philosophy - one of the central elements of the idea of justice, to the side of equality. To this end, work will be, under a critical perspective, both the idea of freedom, as the notion of equality, both castellated by Kant. Linked to the idea of justice, are inseparables the ideas of freedom and of equality. Thus, for the philosopher, the freedom of each must be compatible with the freedom of all others according to a principle of equality.

Keywords: freedom; categorical imperative; justice.

1. INTRODUÇÃO

O pensamento de Immanuel Kant¹ é conhecido como idealismo

¹ Immanuel Kant (1724-1804), nascido em Königsberg, cidade da Prússia Oriental, era filho de pais modestos e trabalhadores. Iniciou seus estudos no *Collegium Fridericianum*, escola severa e voltada para a formação moral e religiosa. Kant orientou sua toda sua vida para a atividade de pesquisa e ensino. Esforçado, Kant só se tornou professor titular com quarenta e seis anos, até então ensinava

como livre docente na Universidade de Königsberg. Em 1770, venceu o concurso para professor ordinário com a dissertação *De mundi sensibilis at que intelligibilis forma et principiis*. Sua obra mais famosa é a “Crítica da Razão Pura” de 1781, fruto de intensa meditação (ROVIGHI, 2000, pp. 533-536). O que interessava a Kant eram o saber e a pesquisa, não a carreira, nem a fama ou as riquezas (REALE; ANTISERI, 1990, p. 861).

transcendental². A expressão transcendental denota aquilo que é precedente a toda experiência. Apesar de criticar o racionalismo e o empirismo, o filósofo segue um processo resultando no idealismo, porquanto, ainda que reconheça a experiência como fornecedora da matéria do conhecimento, é o espírito humano, graças às estruturas *a priori*, que constrói a ordem do universo.

Centrado nos estudos, o filósofo se empreendeu numa busca incessante pelo conhecimento. Seu “sistema kantiano” nasceu de uma longa elaboração, de uma composição quase espontânea de pensamentos originados do estudo de vários problemas³.

O pensamento de Immanuel Kant surge como um momento decisivo na formulação teórica de um novo conceito de justiça: a ideia de justiça como liberdade e igualdade. Assim, longe de pretender esgotar o tema, o presente estudo almeja tecer breves considerações a respeito da ideia de liberdade em Kant, visto que o pensamento do estudioso é denso e representou grande avanço no conhecimento científico de seu tempo⁴, sendo ainda hoje, atual.

2. O RACIONALISMO KANTIANO

Posicionando-se entre os extremos do dogmatismo e o ceticismo, o criticismo⁵

²Também denominado como filosofia transcendental.

³ ROVIGHI, 2000, p. 536.

⁴ “Nisto se mostra a importância de Kant: ter sido o pensador que, pela primeira vez, voltou todo interesse da sua investigação filosófica para a questão da liberdade, enquanto exigência racional da possibilidade da eticidade do homem. Exatamente por isto permanece a atualidade de Kant: porque ainda não foi possível construir uma sociedade racional ou livre. As perguntas da sua filosofia do direito ainda perduram: ‘Como é possível uma sociedade racional’ ou, ‘Como é possível uma sociedade livre?’” (SALGADO, 1995, p. 18).

⁵ A filosofia de Kant funda o criticismo. Algo entre o dogmatismo e o ceticismo: “Daqui o ceticismo de Hume, que sacode Kant do seu ‘sono dogmático’ (como ele escreveu), e o impulsiona a procurar e a elaborar um sistema

filosófico de Kant concilia o empirismo e o idealismo e resulta num racionalismo que acaba por reorientar os rumos da filosofia moderna.

Com vista na formação de um sistema que explicasse as regras da razão prática e da razão teórica, o filósofo partiu numa empreitada em torno do conhecimento⁶.

Para Kant, o conhecimento somente é possível na medida em que interagem condições materiais de conhecimento sobrevividas da experiência (o que os sentidos percebem) com condições formais de conhecimento (o que a razão faz com que os sentidos percebam)⁷. A experiência é o início do conhecimento, todavia sozinha não é capaz de produzir conhecimento.

Assim, os sentidos absorvem da experiência dados e informações que a razão elabora e organiza. É dessa união - do que a experiência fornece com o que a razão operacionaliza - que surgem as condições formais para tanto, o conhecimento.

Com isso formula sua doutrina acerca da razão prática e da razão teórica⁸, bem como dos juízos sintéticos e analíticos. Para Kant, o indivíduo governa-

direcionado para superar criticamente tanto o dogmatismo tradicional, como o empirismo cético” (DEL VECCHIO, 2006, p. 112).

⁶ “Tendo como pressuposto o ideal iluminista da razão autônoma capaz de construir conhecimento, Kant vê a necessidade de proceder à análise crítica da própria razão como meio de estabelecer seus limites e possibilidades. Podemos sintetizar o problema kantiano na seguinte pergunta: é possível conhecer o ser em si, o suprasensível ou *metafísico* através de procedimentos rigorosos da razão? Por seres metafísicos ele entende Deus, a liberdade e a imortalidade. O primeiro passo para obter a resposta é fazer a crítica da razão pura” (ARANHA; MARTINS, 2001, p. 90).

⁷ “Feita a reflexão crítica, chega a conclusão de que há duas fontes de conhecimento: a sensibilidade, que nos dá os objetos, e o entendimento, que pensa esses objetos. Só pela conjugação das duas fontes é possível ter a experiência do real” (ARANHA; MARTINS, 2001, p. 91).

⁸ KANT, 1995, pp. 15-16.

Pimentel e Arakaki (2015)

se com base em leis inteligíveis⁹ (puramente racionais) e naturais (empíricas e sensíveis), correspondendo estas a duas categorias distintas entre si. Desse modo, os objetos são contaminados pela razão humana.

É a partir desses dados que Kant faz a revolução na teoria do conhecimento: em vez de admitir que nosso conhecimento se regula pelo objeto, inverte a hipótese: são os objetos que devem regular-se pelo nosso modo de conhecer. O sujeito cognoscente tem formas (ou modos próprios) a partir das quais recebe os objetos¹⁰.

Assim, a teoria do conhecimento de Kant é revolucionária, em virtude de depositar demasiada importância no “sujeito do conhecimento” e não no “objeto do conhecimento”¹¹.

Desse modo, a inovação em Kant consiste em assegurar que a realidade não é um dado exterior ao qual o intelecto

deve conformar¹², antes, e ao revés, o mundo dos fenômenos somente existe na medida em que aparece para o indivíduo e, por conseguinte, de certo modo participante da sua construção.

A experiência, consequentemente, é uma unidade sintética, isto é, não é só a combinação de matéria¹³ e forma¹⁴, todavia, também, a combinação das formas da intuição e do entendimento e suas relações funcionais¹⁵.

A partir disso, Kant conclui pela impossibilidade do conhecimento através do uso meramente especulativo da razão¹⁶. A razão especulativa, todavia, conquanto não possa conhecer o ser em si, abstrato, que não se oferece à experiência e aos sentidos¹⁷, pode pensá-lo e colocar problemas que somente serão resolvidos no âmbito da razão prática, isto é, no campo da ação e da moral¹⁸. Ou seja, embora Deus, a liberdade e a imortalidade não possam ser conhecidos (agnosticismo) por não possuírem uma matéria que se ofereça à experiência sensível, nem por isso têm sua existência negada¹⁹. Já que o conhecimento não leva o homem até eles, deve-se encontrar

⁹ Alexandre Travessoni T. Gomes acentua que a liberdade fundamenta a existência de leis internas, que criam deveres internos na forma de imperativos categóricos. Sendo esta mesma liberdade interna que fundamenta a existência de leis exteriores que tornam possível o convívio das liberdades individuais (2000, pp. 80-81).

¹⁰ ARANHA; MARTINS, 2001, p. 91.

¹¹ “As formas ou conceitos *a priori* (anteriores à experiência) são as condições universais e necessárias para o aparecimento de qualquer coisa a percepção humana e para que esse aparecimento se torne progressivamente mais inteligível ao entendimento. Assim, as formas são constitutivas de toda a nossa experiência de mundo, de todo nosso conhecimento. Isto quer dizer não somos folhas em branco, sobre os quais os objetos deixam suas impressões, mas como sujeitos do conhecimento, ajudamos a construí-lo, colaboramos com o nosso modo de perceber e entender o mundo. Como consequência, só conhecemos os fenômenos enquanto se relacionam a nós, sujeitos, e não à realidade em si, tal qual é, independentemente da relação de conhecimento” (ARANHA; MARTINS, 2001, p. 91).

¹² ARANHA; MARTINS, 2002, p.113.

¹³ Aquilo que no fenômeno corresponde à sensação.

¹⁴ Aquilo que faz com que a diversidade do fenômeno seja ordenada na intuição, através de certas relações.

¹⁵ KANT, 1997, p. 25.

¹⁶ KANT, 1997, p. 22.

¹⁷ VAZ, 2002, pp. 331-333.

¹⁸ KANT, 1997, pp. 26-27.

¹⁹ “[...] todo conhecimento para Kant, é constituído pela forma *a priori* do espírito e pela matéria fornecida pela experiência sensível. Ora, os seres da metafísica não podem preencher essa segunda exigência: não temos experiência sensível de Deus, por exemplo. Portanto, o conhecimento metafísico é impossível, e, devemos nos abster de afirmar ou negar qualquer coisa a respeito dessas realidades. Trata-se de um *agnosticismo* (etimologicamente, *a*, não, e *gnosis*, ‘conhecimento’). Somos agnósticos quando consideramos a razão incapaz de afirmar ou negar a existência de Deus. O agnosticismo não se confunde com ateísmo, pelo qual afirmamos a inexistência de Deus” (ARANHA; MARTINS, 2002, p.113).

Pimentel e Arakaki (2015)

outra via de acesso, porquanto a liberdade, por exemplo, é o fundamento da vida moral.

3. A ÉTICA KANTIANA

O criticismo determina que a razão não é um instrumento capaz de prover todas as explicações e de produzir todas as deduções indispensáveis para explicar as razões últimas do existir, do querer, do escolher eticamente.

Kant preocupa-se em fundamentar a prática moral não na pura experiência²⁰, porém em uma lei aprioristicamente inerente à racionalidade universal humana²¹; quer-se garantir absoluta igualdade aos seres racionais ante a lei moral universal, que se expressa por meio de uma máxima, o chamado imperativo categórico, que se resume a uma única sentença: “O imperativo categórico é, portanto, só um único, que é este: *Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal*”²².

Kant enuncia este mesmo imperativo de outras formas elocutivas diferentes:

“*Age como se a máxima da tua ação se devesse tornar, pela tua vontade, em lei universal da natureza*”²³.

Sem embargo dessa variação gramatical do imperativo categórico, todos os preceitos de Kant formulados a esse respeito remetem a uma preocupação semântica, visto que o imperativo é um, e não vários, isso porque a multiplicidade estrangulava toda a proposta do filósofo.

De qualquer modo, se se trata de um imperativo *a priori*, significa se tratar de algo que não deriva da experiência, mas da pura razão. Note-se aqui a razão prática é legisladora de si, e quem define os limites da ação e da conduta humanas.

Assim, o *a priori* é tudo aquilo que é válido independentemente de qualquer condição ou imposição derivada da

experiência. Trata-se de um imperativo categórico, e não de um imperativo hipotético, pois, efetivamente, o que há é que o primeiro não tem em vista senão a realização da máxima que prescreve²⁴. A esse respeito:

Ora, todos os *imperativos* ordenam ou *hipotética-* ou *categoricamente*. Os hipotéticos representam a necessidade prática de uma ação possível como meio de alcançar qualquer outra coisa que se quer (ou que é possível que se queira). O imperativo categórico seria aquele que nos representasse uma ação como objetivamente necessária por si mesma, sem relação com qualquer outra finalidade.

Como toda a lei prática representa uma ação possível como boa e por isso como necessária para um sujeito praticamente determinável pela razão, // todos os imperativos são fórmulas da determinação da ação que é necessária segundo o princípio de uma vontade boa de qualquer maneira. No caso de a ação ser apenas boa como meio para *qualquer outra coisa*, o imperativo é *hipotético*; se a ação é representada como boa *em si*, por conseguinte como necessária numa vontade em si conforme a razão como princípio dessa vontade, então o imperativo é *categórico*.²⁵

Daí, infere-se que o imperativo categórico é único, é absoluto, e não deriva da experiência. Não visa à

²⁰ KANT, 2007, p. 16.

²¹ VAZ, 2000, pp. 30-31.

²² KANT, 2007, p. 59 (grifos no original).

²³ KANT, 2007, p. 59 (grifos no original).

²⁴ “Há duas classes de imperativos: o imperativo hipotético, que diz: Deves agir assim e assim, se quiseres conseguir tais e tais fins, e o imperativo categórico, que diz certa classe de ação é objetivamente necessária, sem levar em consideração qualquer fim. O imperativo categórico é sintético a priori. Seu caráter é deduzido por Kant do conceito de lei” (RUSSELL, 1969, p. 260).

²⁵ KANT, 2007, p. 50 (grifos no original).

felicidade, contudo de sua observância decorre a felicidade. Já o imperativo hipotético guiaria, nas veredas práticas, o homem no sentido de alcançar objetivos práticos, como o da felicidade. Entretanto, não o imperativo categórico, que subsiste por si e em si, independente de qualquer vontade ou finalidade:

“O imperativo categórico, que declara a ação como objetivamente necessária por si, independentemente de qualquer intenção, quer dizer sem qualquer outra finalidade, vale como princípio **apodíctico** (prático)”.²⁶

Destarte, o imperativo que se refere à escolha dos meios para a própria felicidade, ou seja, o preceito da sagacidade, é hipotético; a ação não é enviada em absoluto, todavia como mero meio para outro escopo. Há, outrossim, um imperativo que, sem pôr, como condição nenhum propósito a obter por meio de certa conduta, determina essa conduta imediatamente. Tal imperativo é categórico²⁷. Não diz respeito à matéria da ação e ao que desta possa resultar, porém à forma e ao princípio de onde ela resulta, consistindo, fundamentalmente, em o bom da ação no ânimo que se nutre por ela, seja qual for o êxito. Esse imperativo pode chamar-se moralidade.²⁸

A ética, por conseguinte, é um compromisso de seguir o próprio preceito ético fundamental, e pelo único fato de segui-lo em si e por si. Estar conforme ao dever não é o mesmo que segui-lo pelo só pelo fato de se tratar do dever²⁹:

“[...] e exatamente aí é que começa o valor do carácter, que é moralmente

sem qualquer comparação o mais alto, e que consiste em fazer o bem, não por inclinação, mas por dever”.³⁰

O indivíduo que age moralmente deverá fazê-lo não porque pretende a realização de qualquer outra coisa (alcançar o prazer, realizar-se na felicidade, auxiliar a outrem...),³¹ conquanto pelo simples fato de colocar-se em conformidade com a máxima do imperativo categórico³².

Para Kant, o agir livre é o agir livre é o agir moral; o agir moral é o agir em conformidade com o dever; o agir em conformidade com o dever é fazer de sua lei subjetiva um princípio de legislação universal, a ser inscrita em toda natureza³³. Destarte, o supremo bem somente pode ser algo que independa inteiramente de qualquer desejo exterior em si, de forma que consistirá no máximo cumprimento do dever pelo dever, do qual decorre a suprema beatitude e a suprema felicidade, como simples mérito de estar conforme ao dever e pelo dever. Portanto, de fato, agir de acordo com o imperativo é a suma ética kantista:

A boa vontade não é boa por aquilo que promove ou realiza, pela aptidão para alcançar qualquer finalidade proposta, mas tão-somente pelo querer, isto é em si mesma, e, considerada em si mesma, deve ser avaliada em grau muito mais alto do que tudo o que por seu intermédio possa ser alcançado em proveito de qualquer

²⁶ KANT, 2007, p. 50 (grifos no original).

²⁷ ROVIGHI, 2000, p. 577.

²⁸ KANT, 2007, p. 52.

²⁹ A fim de ilustrar com exemplos a distinção é que Kant expõe: “Por exemplo: — É na verdade conforme ao dever que o merceiro não suba os preços ao comprador inexperiente [...]” (KANT, 2007, p. 27). Isto é conservar-se em conformidade com o dever. Mais que isto, é necessário ter consciência do dever e governar-se livremente consoante ele. Contudo, o que as pessoas fazem é: “Os homens conservam a sua vida conforme // ao dever, sem dúvida, mas não por dever” (KANT, 2007, p. 27).

³⁰ KANT, 2007, p. 29.

³¹ “[...] mesmo que a inclinação universal para a felicidade não determinasse a sua vontade, mesmo que a saúde, pelo menos para ele, não entrasse tão necessariamente no cálculo, ainda aqui, como em todos os outros casos, continua a existir uma lei que lhe prescreve a promoção // da sua felicidade, não por inclinação, mas pôr dever — e é somente então que o seu comportamento tem propriamente valor moral.” (KANT, 2007, pp. 29-30).

³² REALE; ANTISERI, 1990, pp. 922-923.

³³ KANT, 2007, p. 33.

Pimentel e Arakaki (2015)

inclinação, ou mesmo, se se quiser, da soma de todas as inclinações.³⁴

Se a felicidade existe, trata-se de algo que decorre de uma lei pragmática, consoante a qual é buscada a realização de certas atitudes e o alcance de determinados objetos, com o que se encontra a felicidade. Não obstante, a felicidade em si não é fundamento e nem a finalidade da moral. O dever ético deve ser alcançado e cumprido justamente porque se trata de um dever,³⁵ e unicamente pelo fato de ser um dever³⁵. A lei moral tem o dever como preceito fundamental.

4. A IDEIA DE LIBERDADE

A liberdade está, indistintamente, ligada à noção de autonomia³⁶. A autonomia da vontade no agir em conformidade com a máxima de vida gerada pelo imperativo categórico são pontos fortes do sistema proposto por Kant³⁷.

³⁴ KANT, 2007, p. 23.

³⁵ “[...] vamos encarar o conceito do **Dever** que contém em si o de boa vontade, posto que sob obstáculos subjetivos, limitações e obstáculos esses que, muito longe de ocultarem e tornarem irreconhecível a boa vontade, fazem-na antes ressaltar por contraste e brilhar com luz mais clara” (KANT, 2007, p. 26, grifos no original).

³⁶ Joaquim Carlos Salgado assevera que Kant “recebe de Rosseau a ideia de liberdade definida como autonomia na esfera política e interioriza-a, fazendo dessa autonomia também liberdade moral do indivíduo. Livre é a ação que decorre exclusivamente da razão, na medida em que não é perturbada pelos sentidos. É o legislar da razão pura prática para si mesma” (1995, p. 226).

³⁷ Para Joaquim Carlos Salgado “o conceito de liberdade de Kant não encontra similar nos pensadores que o antecederam, ressalvada a contribuição de Rousseau. Não se identifica com o conceito de liberdade natural (fazer o que se quer), nem com liberdade jurídica (fazer o que não é proibido ou ordenado por lei), nem com o livre arbítrio (faculdade de escolher), que constituiu a concepção usual de liberdade até Kant” (1995, p. 226).

Como ser racional e, portanto, pertencente ao mundo inteligível, o homem não pode pensar nunca a causalidade da sua própria vontade senão sob a ideia da liberdade, pois que independência das causas determinantes do mundo sensível (independência que a razão tem sempre de atribuir-se) é liberdade. Ora à ideia da liberdade está inseparavelmente ligado o conceito de *autonomia*, e a este o princípio universal da moralidade, o qual na ideia está na base de todas as ações de seres *racionais* como a lei natural está na base de todos os fenómenos.³⁸

Em conformidade com esses pontos de apoio do sistema de Kant, o indivíduo figura como ser racional, fim em si mesmo, e a humanidade, na mesma dimensão, deverá figurar, em suas relações, sempre como fim e nunca como meio.

Destarte, todo homem é um fim em si mesmo, um sistema particular capaz de governar-se de acordo com a orientação da máxima decorrente do imperativo categórico. O indivíduo, como ser por natureza racional, é o ser que tem em si o princípio do domínio de si; é o que sugere o filósofo por meio de sua reflexão³⁹. Fazer uso de outrem é torná-lo meio, ou seja, é tratá-lo em completa afronta com o dever moral:

“Ora digo eu: - O homem, e, duma maneira geral, todo ser racional, *existe* como fim em si mesmo, *não só como meio* para o uso arbitrário desta ou daquela vontade”.⁴⁰

O próprio imperativo prático se escreveria neste sentido para significar o mesmo que o imperativo categórico, todavia direcionado para esse tipo de preocupação:

“O imperativo prático será, pois, o seguinte: *Age de tal maneira que uses a*

³⁸ KANT, 2007, p. 102 (grifos no original).

³⁹ “O fundamento deste princípio é: *A natureza racional existe como fim em si*”. (KANT, 2007, p. 69, grifos no original).

⁴⁰ KANT, 2007, p. 68 (grifos no original).

Pimentel e Arakaki (2015)

humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qualquer, outro, sempre e simultaneamente como fim e nunca // simplesmente como meio".⁴¹

A vontade, na filosofia de Kant, aparece como absolutamente autônoma, liberta de qualquer heteronomia que só poderia macular a pureza primitiva em que se concebe construída a vontade. Sendo que, a suprema liberdade da vontade residirá, no contexto da filosofia do filósofo, precisamente em estar vinculado ao dever, ao imperativo categórico. É ele condição de liberdade e não de opressão do espírito:

[...] A vontade é, em todas as ações uma lei para si mesma, caracteriza apenas o princípio de não agir segundo nenhuma outra máxima que não seja aquela que possa ter-se a si mesma por objeto como lei universal. Isto, porém, é precisamente a fórmula do imperativo categórico e o princípio da moralidade; assim, pois, vontade livre e vontade submetida a leis morais são uma e a mesma coisa.⁴²

Se a vontade consiste em certa causalidade, é de se dizer que certa qualidade é a liberdade. Estar ou não preso, deste ou daquele modo, é condicionar a causalidade voluntária. Isso, principalmente, porque liberdade tem um conceito bem preciso na teoria de Kant, a saber, a ausência de obstáculos internos e externos, positivos ou negativos, de forma que se determina a relação da liberdade com o imperativo categórico muito facilmente:

"A vontade é uma espécie de causalidade dos seres vivos, enquanto racionais, e liberdade seria a propriedade desta causalidade, pela qual ela pode ser eficiente, independentemente de causas estranhas que a *determinem* [...]".⁴³

Para Kant, abnegar-se por essa causa é abnegar-se pela causa própria libertação de si. É com base nessa

liberdade que se causa a adequação do indivíduo ao imperativo, e dessa adequação resulta a felicidade. Nessa cadeia de implicações extrai-se que ser ético, para Kant, denota agir conforme ao dever, inclusive em detrimento dos próprios desejos, tendências e inclinações:

Ora, se uma ação realizada por dever deve eliminar totalmente a influência da inclinação e com ela todo o objeto da vontade, nada mais resta à vontade que a possa determinar do que a lei objetivamente, e, subjetivamente, o *puro respeito* por esta lei prática, e, por conseguinte, a máxima que manda obedecer a essa lei, mesmo com prejuízo de todas as minhas inclinações.⁴⁴

Estar-se-á, por conseguinte, ante a uma vontade que se quer a si mesma, na intenção de ser simplesmente o dever e de constituir-se autonomamente e independentemente de qualquer carência interna (afetuosidade, felicidade, realização...) ou externa (prestígio, poder, prazer...). Essa vontade, dentro desse esquematismo, é senhora de si e não quer nada mais que a si mesma, no afã de ser inteiramente o que o imperativo diz ser imprescindível e cogente.

Dessa forma, tece-se e se concebe o conceito da moralidade; tudo o que faculta a manutenção dessa liberdade, dessa autonomia. A imoralidade irá residir em tudo o que contrarie esse princípio capital segundo o qual se organizam as estruturas ético-humanas⁴⁵:

⁴⁴ KANT, 2007, p. 31 (grifos no original).

⁴⁵ Moral e Direito se distinguem no sistema de Kant como duas partes de um mesmo todo unitário, a saber, duas partes que se relacionam à interioridade e à exterioridade, visto que relacionadas à liberdade exterior e à liberdade interior. Assim, o agir ético tem um único móbil, qual seja, o cumprimento do dever pelo dever. Apenas a ação que é, além de conforme ao dever – exteriormente conforme ao dever – inclusive, cumprida, porque se trata do dever – interiormente deontológica -, pode ser tida de ação moral.

⁴¹ KANT, 2007, p. 69 (grifos no original).

⁴² KANT, 2007, p. 94.

⁴³ KANT, 2007, p. 63 (grifos no original).

Pimentel e Arakaki (2015)

A *moralidade* é pois a relação das ações com a autonomia da vontade, isto é, com a legislação // universal possível por meio das suas máximas. A ação que possa concordar com a autonomia da vontade é *permitida*; a que com ela não concorde é *proibida*.⁴⁶

Poder-se-ia, ainda, pressupor a existência de um mundo moral, um mundo em que, absoluta e formalmente, livre de condições e imposições empíricas, subsistissem apenas leis e regras conforme o preceito fundamental de todo dever, a saber o mundo moral, cujas notas e características principais são dadas por Kant. No entanto, de qualquer modo, na prática, é a vontade que governa o apetite do indivíduo, e é isso que, de fato e em parte, destina o ser humano à fortuna ou à desgraça. É a vontade que governa, na prática, por leis *a priori* o indivíduo. Compreende-se daí que o indivíduo esteja sob o influxo de um princípio formal ou universal, cujas propriedades derivam da própria natureza racional humana, de acordo com o qual todos os indivíduos devem governar-se conforme uma só e mesma regra⁴⁷, e isso porque:

No que concerne ao agir jurídico, este pressupõe outros fins, não se realiza uma ação em conformidade à lei positiva tão-só porque se trata de uma lei positiva. Dessa forma, a ação em conformidade à lei positiva admite outros inúmeros móveis além do dever. (SERRA, 1990, pp. 363-364). Assim, resta claro a grande distinção entre juridicidade e moralidade de uma ação. A moralidade pressupõe autonomia, liberdade, dever e autoconvencimento. Nesse sentido, adverte Reale “o homem é livre porque deve; não deve porque seja livre. Eis, pois, como o imperativo categórico é o fundamento da moral kantiana. Quando um imperativo vale por si só, objetivamente, sem precisar de qualquer outro fim exterior, dizemos que é um imperativo autônomo. A moral é autônoma” (1999, p. 660).

⁴⁶ KANT, 2007, p. 84 (grifos no original).

⁴⁷ “A moral kantista está toda centrada no conceito de imperativo. Segundo Kant, o homem não deve agir desta ou daquela maneira, por ser livre, mas é livre porque deve fazer algo que lhe dita a consciência de modo

Todas as máximas têm, com efeito:

1) uma *forma*, que consiste na universalidade, e sob este ponto de vista a fórmula do imperativo moral exprime-se de maneira que as máximas têm de ser escolhidas como se devessem valer como leis universais da natureza;

2) uma *matéria*, isto é, um fim, e então a fórmula diz: o ser racional, como fim segundo a sua natureza, portanto, como fim em si mesmo, tem de servir a toda a máxima de condição restritiva de todos os fins meramente relativos e arbitrários;

3) uma *determinação completa* de todas as máximas por meio daquela fórmula, a saber: que todas as máximas por legislação própria, devem concordar com a ideia de um reino possível dos fins como um reino da natureza.⁴⁸

Em conformidade com o filósofo, todos os seres humanos estão imanentemente dotados, apenas pelo fato de serem racionais, do princípio segundo o qual deverão conduzir suas condutas, e isso é realidade palpável para intelectuais e não intelectuais, para miseráveis e abastados, para afortunados ou não, para indivíduos de condições sociais e profissionais mínimas, existe praticamente uma iluminação da vida prática pelo imperativo categórico quando se age.

Desse modo, pode-se dizer que não será um teórico que haverá de descobrir o elixir da felicidade humana. À crítica de que seu sistema e seu imperativo seriam tão abstratos que não corresponderiam à realidade das coisas, tal qual ocorrem na prática do dia a dia, mormente, para a maior parte das pessoas, Kant já responde que:

Inexperiente a respeito do curso das coisas do mundo, incapaz de prevenção em face dos

irrefragável. A ideia de liberdade não é alcançada, segundo ele, através de uma análise indutiva dos fatos humanos” (REALE, 1999, p. 656).

⁴⁸ KANT, 2007, pp. 79-80 (grifos no original).

acontecimentos que nele se venham a dar, basta que eu pergunte a mim mesmo: - Podes tu querer também que a tua máxima se converta em lei universal? Se não podes, então deves rejeitá-la, e não por causa de qualquer prejuízo que dela resultar pudesse resultar para ti ou para os outros, mas porque ela não pode caber como princípio numa possível legislação universal. Ora a razão exige-me respeito por uma legislação, da qual em verdade presentemente não vejo em que se funde (problema que o filósofo pode investigar) [...] Assim, no conhecimento moral da razão humana vulgar, chegamos nós a alcançar o seu princípio, princípio esse que a razão vulgar em verdade concebe abstratamente numa forma geral, mas que mantém sempre realmente diante dos olhos e de que se serve como padrão dos seus juízos.⁴⁹

A despeito de todas as críticas que se fazem ao sistema kantiano, exatamente nesse ponto, que se desdobrando em inúmeras discussões seja pela abstração excessiva, seja pela frieza universal dos preceitos de Kant, seja pelo fato do patológico, do irracional, do passional, não possuírem relevo em seus estudos - exatamente por estarem ofuscados pela racionalidade e pelo idealismo perfeccionista, absoluto e categórico, do sistema kantiano - é inegável o contributo da doutrina kantiana para a Filosofia.

5. CONCLUSÕES

Em todo tempo, na teoria de Immanuel Kant, a noção de liberdade é importantíssima. O filósofo faz da ética o lugar da liberdade, na medida em que instrui seus preceitos de forte conotação deontológica (dever-ser), e faz a liberdade residir na observância e na conformidade do agir com a máxima do imperativo categórico. No lugar de aludir na felicidade

à finalidade do agir do homem, faz residir no dever, e num dever que se insculpe como regra apriorística, racional e universal, a preocupação ética.

O domínio do dever é o domínio da liberdade do espírito. Uma vez que, não sendo capaz de iluminar os caminhos da felicidade a razão teórica, cabe à razão prática fazê-lo, dirigida que está pela influência direta do imperativo categórico.

Como se viu, a liberdade se confunde com o cumprimento do próprio dever. Contudo, moralidade inscreve-se como algo diverso da juridicidade, na medida em que aquela é lida com a liberdade, com a autonomia, com a interioridade e com a noção de dever pelo dever. Já a juridicidade, por conseguinte, trabalha com os conceitos de coercitividade, exterioridade e pluralidade de fins da ação, que não os fins próprios de uma deontologia categórica e *a priori*.

6. REFERÊNCIAS

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda; MARTINS, Maria Helena Pires. **Filosofando**: introdução à filosofia. 2. ed. rev. São Paulo: Moderna, 2002.

_____. **Temas de Filosofia**. 2. ed. rev. São Paulo: Moderna, 2001.

DEL VECCHIO, Giorgio. **História da Filosofia do Direito**. Trad. João Baptista da Silva. Belo Horizonte: Líder, 2006.

GOMES, Alexandre Travessoni. **O fundamento da validade do Direito**: Kant e Kelsen. Belo Horizonte: Mandamentos, 2000.

KANT, Immanuel. **Crítica da razão pura**. Trad. Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. 3. ed. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1997.

_____. **Crítica da faculdade do juízo**. Trad. Valerio Rohden e António Marques. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

⁴⁹ KANT, 2007, p. 35.

_____. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes.** Trad. Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2007.

REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. **História da Filosofia:** do humanismo a Kant, v. 2. São Paulo: Paulus, 1990.

REALE, Miguel. **Filosofia do direito.** 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

ROVIGHI, Sofia Vanni. **História da Filosofia Moderna:** da revolução científica a Hegel. Trad. Marcos Bagno e Silvana Cobucci Leite. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2000.

RUSSELL, Bertrand. **História da filosofia ocidental:** livro quarto. 3. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1969.

SALGADO, Joaquim Carlos. **A Idéia de Justiça em Kant:** seu fundamento na liberdade e na igualdade. 2. ed. Belo Horizonte: UFMG, 1995.

SERRA, Antonio Truyol y. **História da filosofia do direito e do estado.** trad. Henrique Barrilaro Ruas. Lisboa: Instituto de Novas Profissões, 1990.

VAZ, Henrique C. de Lima. **Escritos de Filosofia IV:** introdução à ética filosófica 1. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2002.

_____. **Escritos de Filosofia V:** introdução à ética filosófica 2. São Paulo: Loyola, 2000.